

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2777 / 2021

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial com criação de fonte de recursos em dotação orçamentaria”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com criação da fonte de recursos de código: 100 – Recursos Ordinários, na dotação orçamentaria abaixo discriminada, cujo crédito passará a constar com a seguinte classificação:

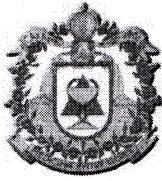
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade:	14	SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Subunidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15	URBANISMO
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0043	IMPLEMENTAÇÃO/FOMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	71	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte de Recurso:	100	– RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ 160.000,00

Total do Crédito:..... R\$160.000,00

Art. 2º - Para efetivação da abertura do crédito adicional especial será através de recursos ordinários do Município através da fonte de recursos 100 e será anulada a seguinte dotação.

DOTAÇÃO: 331

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade:	14	SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Subunidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15	URBANISMO
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0043	IMPLEMENTAÇÃO/FOMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Ativ.:	2138	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	100	– RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ <u>160.000,00</u>

Total da Anulação:..... R\$ 160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu-MG, 23 de junho de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

aras